



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso

GOVERNO JOSÉ IVALDO. A FORÇA DO POVO.

LEI Nº 556, de 28 de Setembro de 1987

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

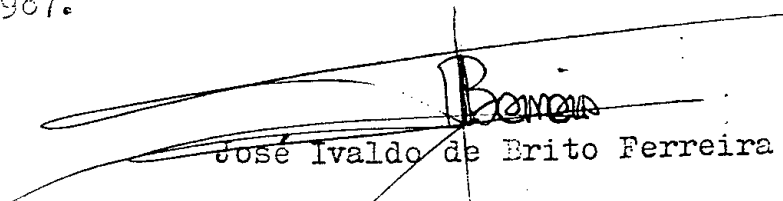
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº520, de 19.02.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar nas condições estipuladas pela Lei Municipal acima citada, um terreno medindo 45.000,00 m2 à HABITAÇÃO E URBANISMO DA BAHIA S/A - URBIS -, que por equívoco constou como sendo COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA BAHIA S/A - URBIS -.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Setembro de 1987.


José Ivaldo de Brito Ferreira

- Prefeito Municipal -